



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Sexta-feira • 17 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2628

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Portaria Nº 195, De 17 De Abril De 2020** – Dispõe sobre o funcionamento de bares e lanchonetes no âmbito do município de Itabela/BA, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 195, de 17 de abril de 2020.

"Decreto sobre o funcionamento de bares e lanchonetes no âmbito do Município de Itabela(BA), em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19) e de outras providências".

O GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº 965 de 15 de abril de 2020 que Dispõe sobre as medidas de contingência no âmbito do Município de Itabela, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19) e de outras providências;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando a portaria nº 186/GMMS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento dos bares e lanchonetes das 19h00min às 22h00min.

§ 1º Os locais permitidos deverão intensificar a adoção de medidas de prevenção com rigorosa higienização de ambientes, mobiliários, equipamentos outros devendo os departamentos de fiscalização do Município intensificarem a Vigilância, Fiscalização, Notificação e Atuação, quando for o caso;

§ 2º. As mesas deverão ser dispostas com no mínimo 1,3 metros de distância entre as mesmas para que sejam evitadas as aglomerações;

Art. 2º. O não cumprimento das medidas elencadas nesta Portaria ensejará o descumpridor as penalidades previstas em Lei;

Art. 3º. As medidas nesta Portaria poderão ser revividas a qualquer momento;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itabela - BA, 17 de abril de 2020.

ALTEMAR SANTANA COSTA
Coordenador de Gabinete

Rua Manoel Carneiro - 02 - Centro - Itabela - Bahia
CEP. 45.848-000 - Telefone (075) 3175-2377
FAX: (075) 3175-2377